

CONTRATO N.º 038 /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ N.º 13.103.684/0001-07, com sede localizada à Praça São Francisco, n.º 24, Centro, Macambira/SE, CEP N.º 49.656-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, portador do CPF sob N.º 319.997.435-04 e do RG de N.º 693.479 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Bernardo da Costa, N.º 16, Bairro Centro, na cidade de Macambira/SE doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE** neste ato representado pela Sra. **MARIA DO CARMO BISPO SANTOS**, residente e domiciliada no Sítio Sapucaia, Macambira/SE, inscrita no CPF sob n.º 01.795.025-22; Sra. **MARIA CRISTINA DOS SANTOS MENDONÇA**, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Seca, Macambira/SE, inscrita no CPF sob n.º 912.622.085-72; Sra. **MARINALVA DE JESUS SILVA** residente e domiciliada no Povoado Sobrado, Macambira/SE, inscrita no CPF sob n.º 719.726.505-30; Sra. **ELIENE DOS SANTOS**, residente e domiciliada no Sítio Sobrado em Macambira, inscrita no CPF sob n.º 022.475.055-03, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, residente e domiciliada no Assentamento Zumbi dos Palmares em Macambira, inscrita no CPF sob n.º 154.908.665-00, Sra. **MARIA LUCIA SANTANA**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Seca, Macambira/SE, inscrita no CPF sob n.º 069.935.728-42 e o Sr. **JOSÉ CARLOS BISPO**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Seca em Macambira, inscrita no CPF sob n.º 695.571.445-72 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 91.215,50 (noventa e um mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR: MARIA DO CARMO BISPO SANTOS

CPF: 001.795.025-22

R.G: 699.366 SSP/SE

END.: Sítio Sapucaia, Macambira/SE

DAP: SDW0357265985042202170555

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amendoim	Kg	100	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	10,00	1.000,00
Abobora 1ª qualidade	Kg	500	SEGUNDA-FEIRA	2,63	1.315,00
Batata doce, in natura	Kg	800	SEGUNDA-FEIRA	2,25	1.800,00
Macaxeira in natura de 1ª qualidade	Kg	700	SEGUNDA-FEIRA	2,50	1.750,00
Melancia	Kg	4000	SEGUNDA-FEIRA	1,63	6.520,00
Maracujá de 1ª-qualidades	Kg	800	SEGUNDA-FEIRA	4,38	3.504,00
Pimentão verde	Kg	300	SEGUNDA-FEIRA	4,88	1.464,00
Couve, fresco	molho	750	SEGUNDA-FEIRA	1,38	1.035,00
Valor Total do Contrato					18.388,00

FORNECEDOR: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MENDONÇA

CPF: 912.622.085-72

R.G: 1.221.183 SSP/SE

END.: Sítio Lagoa Seca, Macambira/SE

DAP: SDW0982240005591805171108

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Manaué	Kg	250	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	8,25	2.062,50
Beiju	Und	200	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	2,50	500,00
Bolachinha	Und	1000	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	0,23	230,00
Pé de moleque	Und	800	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	1,00	800,00
Valor Total do Contrato					3.592,50

FORNECEDOR: ELIENE DOS SANTOS

ELIENE DOS SANTOS

CPF: 022.475.055-03				R.G: 3.189.741-0 SSP/SE	
END.: Sítio Sobrado, Macambira/SE				DAP: SDW0022475055032705160917	
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Maracujá de 1ª-qualidades	Kg	1750	SEGUNDA-FEIRA	4,38	7.665,00
Couve, fresco	molho	1500	SEGUNDA-FEIRA	1,38	2.070,00
Valor Total do Contrato					9.735,00

FORNECEDOR: MARINALVA DE JESUS SILVA

CPF: 719.726.505-30				R.G: 982.077 SSP/SE	
END.: Povoado Sobrado em Macambira/SE				DAP: SDW0368741165680901171121	
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Abobora 1ª qualidade	Kg	700	SEGUNDA-FEIRA	2,63	1.841,00
Bataia doce, in natura	Kg	500	SEGUNDA-FEIRA	2,25	1.125,00
Macaxeira in natura de 1ª qualidade	Kg	1500	SEGUNDA-FEIRA	2,50	3.750,00
Melancia	Kg	4000	SEGUNDA-FEIRA	1,63	6.520,00
Maracujá de 1ª-qualidades	Kg	725	SEGUNDA-FEIRA	4,38	3.175,50
Pimentão verde	Kg	500	SEGUNDA-FEIRA	4,88	2.440,00
Couve, fresco	molho	750	SEGUNDA-FEIRA	1,38	1.035,00
Valor Total do Contrato					19.886,50

FORNECEDOR: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

CPF: 154.908.665-00				R.G: 481.178 SSP/SE	
END.: Assentamento Zumbi dos Palmares, Macambira/SE				DAP: SDW0154908665002505151217	
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Abóbora	Kg	800	SEGUNDA-FEIRA	2,63	2.104,00

Handwritten signatures and initials: José Raimundo da Silva, and others.

Maracujá de 1ª-qualidades	Kg	1925	SEGUNDA-FEIRA	4,38	8.431,50
Valor Total do Contrato					10.535,50

FORNECEDOR: MARIA LUCIA SANTANA					
CPF: 069.935.728-42			R.G: 3.629.525-6 SSP/SE		
END.: Povoado Lagoa Seca, Macambira/SE			DAP: SDW0017302705901705170348		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amendoim	Kg	50	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	10,00	500,00
Batata doce, in natura	Kg	4200	SEGUNDA-FEIRA	2,25	9.450,00
Valor Total do Contrato					9.950,00

FORNECEDOR: JOSÉ CARLOS BISPO					
CPF: 695.571.445-72			R.G: 1.089.782 SSP/SE		
END.: Povoado Lagoa Seca, Macambira/SE			DAP: SDW0695571445722506151035		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Amendoim	Kg	100	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	10,00	1.000,00
Coentro	molho	2300	SEGUNDA-FEIRA	1,13	2.599,00
Macaxeira in natura de 1ª qualidade	Kg	3300	SEGUNDA-FEIRA	2,50	8.250,00
Milho verde, in natura	Und	900	JUNHO (FESTEJOS JUNINOS)	1,00	900,00
Maracujá de 1ª-qualidades	Kg	800	SEGUNDA-FEIRA	4,38	3.504,00
Alface de 1ª qualidade	molho	2300	SEGUNDA-FEIRA	1,25	2.875,00
Valor Total do Contrato					19.128,00

JCB *SI* *[Signature]*



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5010 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade	2067 – Alimentação Escolar – EJA
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	1190

Unidade Orçamentária	5010 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade	2068 – Alimentação Escolar – AEE
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	1190

Unidade Orçamentária	5010 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade	2069 – Alimentação Escolar – CRECHES
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	1190

Unidade Orçamentária	5010 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade	070 – Alimentação Escolar – PRE ESCOLA
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	1190

Unidade Orçamentária	5010 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade	2071 – Alimentação Escolar – NOVO MAIS EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	33903000- Material de Consumo
Fonte de Recurso	1190

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por

MS
MCR

JCB
[Handwritten signatures]

despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente de pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

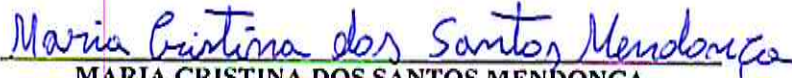
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE (SE), 21 de março de 2018.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARIA DO CARMO BISPO SANTOS
CONTRATADA


MARIA CRISTINA DOS SANTOS MENDONÇA
CONTRATADA

Marinalva de Jesus Silva

MARINALVA DE JESUS SILVA
CONTRATADA

Eliene dos Santos

ELIENE DOS SANTOS
CONTRATADA

Maria Lúcia Santana

MARIA LÚCIA SANTANA
CONTRATADA

José Raimundo da Silva

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
CONTRATADO

José Carlos Bispo

JOSÉ CARLOS BISPO
CONTRATADO



Testemunhas:

Boyana R. Teixeira

CPF nº 027.170.645-50

Fale Siqueira dos Santos

CPF nº 085.160.448-02

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAMBIRA

Cuidando do seu povo.

MS

MCB

Handwritten mark

Handwritten mark